

*Fernando
Mafalda
Marta*

ATA NÚMERO UM

Aos dezasseis e dezassete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas e trinta minutos, na Unidade de Saúde Pública, sita na Rua Rainha Dona Amélia, sem número, em Beja, reuniu o Júri para dar inicio ao procedimento concursal para admissão de um posto de trabalho e constituição de reserva de recrutamento de Técnicos Superiores das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Profissão de Saúde Ambiental, para a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E., encontrando-se presentes a Presidente do Júri, Mónica Maria Moules Bettencourt, Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista – Profissão de Saúde Ambiental, da Unidade de Saúde Pública, a Primeira Vogal Efetiva Ana Mafalda Filipe Franco, Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Profissão de Saúde Ambiental, da Unidade de Saúde Pública, e a Segunda Vogal Efetiva, Marta Monge Beltrão Valente, Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Profissão de Saúde Ambiental, da Unidade de Saúde Pública, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um – Análise, discussão e aprovação da proposta de aviso de abertura elaborada pelos Recursos Humanos;

Ponto dois - Análise, discussão e fixação dos critérios de avaliação e respetiva ponderação;

Ponto três - Análise, discussão e fixação dos critérios de desempate.

Ponto um – Análise, discussão e aprovação da proposta de aviso de abertura elaborada pelos Recursos Humanos.

Foi reformulado e aprovado o aviso de abertura em anexo e que faz parte integrante da presente ata.

Ponto dois - Análise, discussão e fixação dos critérios de avaliação e respetiva ponderação.

Foi deliberado que o critério de avaliação será a avaliação curricular (AC), nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, atendendo aos parâmetros e respetiva ponderação, conforme a seguinte grelha.

Habilitação Académica e Profissional (HAP)	Valores
Licenciatura em Saúde Ambiental	10
Mestrado	11

Porto *Hap*
Anelariz

Doutoramento

12

Nota: Mestrado e Doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível.

Nota Final de Curso (NFC)

Valores

A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para a obtenção da respetiva cédula profissional.

10 valores

0

20 valores

3

Nota: Aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas.

Experiência e Tempo Profissional (ETP)

Valores

Tempo de exercício de funções na respetiva profissão.

0,10/mês

(0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores).

Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas.

0,10/mês

(0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores).

Formação Complementar Profissional (FCP)

Valores

Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas.

Ações de formação com interesse para a área profissional e sujeitas a avaliação.

0,04/ação

(0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores).

Ações de formação com interesse para a área profissional, mas sem avaliação.

0,02/ação

(0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores).

Ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação.

0,01/ação

(0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores).

Ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação.

0,005/ação

(0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores).

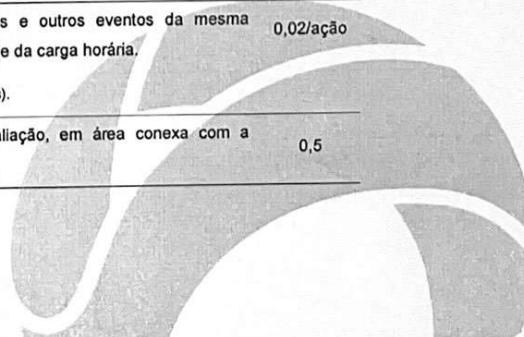
Participação em Jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, independentemente da carga horária.

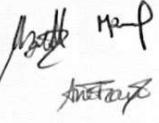
0,02/ação

(0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores).

Pós-Graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível.

0,5





Atividades Relevantes (AR)	Valores
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	
Atividades de investigação relacionadas com a área profissional	
(até ao máximo de 0,5 valores)	
Participação em projetos de investigação relacionados com a área profissional	0,1/atividade
Publicação de artigos científicos	0,1/atividade
Apresentação de pósters	0,1/atividade
Comunicação em congressos, jomadas ou eventos similares	0,1/atividade
Moderação de mesas ou painéis em congressos, jornadas ou eventos similares	0,1/atividade
Atividades docentes ou de formação relacionadas com a área profissional	
(até ao máximo de 0,3 valores)	
Docente em área relacionada com área profissional	0,1/atividade
Orientador de estágios curriculares ou profissionais na área de Saúde Ambiental	0,1/atividade
Formador em cursos promovidos por instituições públicas ou acreditadas	0,1/atividade
Participação em grupos de trabalho de natureza profissional	
(até ao máximo de 0,2 valores)	
Participação em grupos de trabalho de natureza técnico-científica	0,1/atividade
Organização de eventos de natureza profissional e/ou científica	0,1/atividade
A classificação da avaliação curricular dos candidatos resulta da média aritmética simples dos valores obtidos nos elementos previstos na grelha de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo: AC = HAP + NFC + ETP + FCP + AR	

Ponto três - Análise, discussão e fixação dos critérios de desempate.

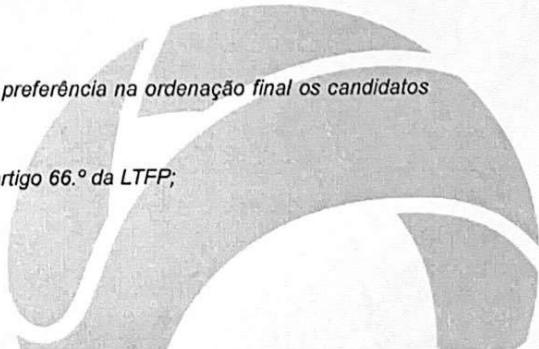
Considerando o procedimento concursal em causa e nos termos do artigo 28º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, foi definido que em situações de igualdade de valoração, a ordenação dos candidatos é efetuada pela aplicação dos critérios, que a seguir se transcrevem:

(...)

"Critérios de ordenação preferencial

1 - Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrarem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;



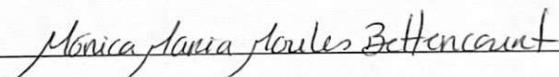
b) Se encontrarem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

2 - A ordenação dos candidatos que se encontrarem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

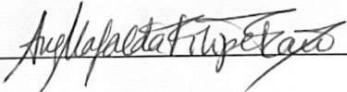
- a) Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal;
- b) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado;
- c) Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente;
- d) No caso do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o candidato que possua melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão;
- e) Subsistindo empate, o candidato com a nota mais elevada, por ordem decrescente, nos parâmetros da avaliação curricular referidos nas alíneas c), e) e f) do n.º 2 do artigo 7.º da presente portaria."

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada.

A Presidente do Júri



A Primeira Vocal Efetiva



A Segunda Vocal Efetiva

